



de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo-Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ..... (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 006/2018 - Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano II, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta cultural ".....", conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de Prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor bruto do Prêmio é de R\$. ..... (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 0.1.00 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.391.0008.108000 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE**

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº ..... Agência ..... Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ..... após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução Apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

Este Termo de Compromisso terá vigência de ... de ... a ... de ....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

**I - À FGM:**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta ..... através do (a) Sr. (a) ..... (cargo, cadastro e CPF);
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação das logomarcas disponibilizadas nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

**II - AO (À) COMPROMITENTE (A)**

- a) Desenvolver e realizar proposta ..... premiada pela FGM no Edital nº 006/2018 - Capoeira Viva Salvador Ano II conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- g) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 006/2018 - Capoeira Viva Salvador Ano II.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação que rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º. Pela inexecução total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções além das medidas judiciais cabíveis de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial,

com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 006/2018 - Capoeira Viva Salvador Ano II e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de 2018.

.....

PELA FGM

.....

(PELO/A) COMPROMITENTE

**RESULTADO DO EDITAL Nº 005/2018  
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamentava e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018 e nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado do Edital de Credenciamento de Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura da FGM, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. Inscrições aprovadas:**

ID	PROponente
2223	ANA CAROLINA SANTOS DO ROSARIO
2315	ANA CECÍLIA CHAVES SILVA
2259	CARINE ARAUJO RIBEIRO
1648	CARMEN LUCIA CASTRO LIMA
2326	CLARA MARQUES CAMPOS
1789	CRISTIANO SILVA CARDOSO
2333	DANIELLE MESQUITA JACÓ
1651	EDSON JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
2088	FABIOLA AQUINO COELHO
2227	FERNANDA DANIELA CHAVES ROCHA
2293	FRANCIANE SIMPLICIO FIGUEIREDO88585034572
1582	GABRIEL AMARAL PIRES
2375	IGOR ALEXANDER NASCIMENTO DE SOUZA
1754	ISA LORENA VERGASTA MOREIRA
1918	JULIANA BATISTA RIBEIRO
2010	LAÍSE MARIA SILVA SAMPAIO DE CASTRO 02371232580
2085	LEANDRO LOPES DA SILVA 04156252540
2379	LUCIANA DA SILVA CÂMARA
2271	LUCIANO BARRETO DE MATOS
2325	MIRNAH LEITE M M ANDRADE
2234	MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA
2297	NARA LUIZA MOREIRA PINO
2258	ROBSON SILVA SANTOS83932216504
1984	SALIHA ARAUJO RACHID ALVES 81528043553
2348	SAMANTA DA CUNHA SANTOS

ID	PROponente
2248	SILVANA MARIA DOS SANTOS
2268	TATIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
2236	UGO BARBOSA DE MELLO 02485032513

2. Os(as) proponentes credenciados(as) poderão ser contratados(as) pela FGM, de acordo com a demanda, para a prestação do serviço de análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais, com vigência até 29 de junho de 2020.

3. Caberá à CAPC determinar o parecerista que efetuará a análise técnico-conceitual e orçamentária de cada projeto cultural habilitado pela Secretaria Executiva do Programa Viva Cultura, com base nas disposições contidas no art. 15 da Lei nº 9.174/2016, no Decreto 29.600/2018 que a regulamenta e suas alterações.

#### 4. Inscrições Inabilitadas

ID	PROponente	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
2165	CLAUDIO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	O PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2385	DENISE DOS SANTOS BARBOSA	A PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2393	ESTER DO ROSARIO BARROS SANTOS	A PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2392	ESTER DO ROSARIO BARROS SANTOS 51001659520	A PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2360	FABIO LOPES BARRETTO	O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL E NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2355	FABIOLA CAMPOS LOPES BARRETTO	A PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
2180	FRANCIS CARDOSO NASCIMENTO	A PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
2350	LAÍSA GONÇALVES COSTA	A PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

ID	PROponente	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
2388	LISIA LIRA - PRODÇÕES CULTURAIS	A PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
2186	MARCELO CORDEIRO DO NASCIMENTO	O PROPONENTE NÃO COMPROVOU TER EXPERIÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.
1966	MARCELO OLIVEIRA LIMA	O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
2129	MARCIA CARDIM DE LIMA ALENCAR VASCONCELLOS	A PROPONENTE NÃO ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA VÁLIDO, RG E CPF CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
1586	MARIA DIVINA PEREIRA BONFIM	A PROPONENTE NÃO ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
1596	MILENA MARINHO DA SILVA ROCHA	A PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL E NÃO ANEXO O CURRÍCULO E/OU PORTIFÓLIO.
1755	SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA	O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
2357	SÉRGIO EDUARDO DE CASTRO OLIVEIRA MELO	O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.1 DO EDITAL.
2386	TEODORO FRANCISCO AZEVEDO NETO	O PROPONENTE NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

5. Do resultado caberá recurso por escrito e fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico [pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br](mailto:pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br).

6. A decisão sobre os recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

7 Não será aceita complementação de documentos como recurso pela inabilitação do credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Edital.

Salvador, 12 de julho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

#### MUNICIPAL DE SALVADOR

Aos onze dias do mês de julho de 2018, às oito horas e trinta minutos, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Afritos, s/n Centro, nesta Capital, reuniram-se os servidores municipais, para Assembleia Geral, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município nº 7.151 de 09/07/2018, e republicado por sair com erro no D.O.M nº 7.152 de 10 de julho de 2018 -destarte redigidos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL COM PARALISAÇÃO DE 48 HORAS O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembleia Geral com Paralisação de 48hs, no dia 11 de Julho de 2018, às 8h:00min, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, Localizado na Ladeira dos Afritos, s/n, Centro**, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Campanha Salarial 2018; 2. O que ocorrer: Salvador, 06 de Julho de 2018. **BRUNO DA CRUZ CARIANHA, Coordenador Geral.**" Iniciou a assembleia onde foi tratada a pauta da campanha salarial.

O coordenador geral do sindicato informou aos servidores que a gestão municipal até o momento não apresentou novas propostas em relação a todos os pontos da pauta da campanha salarial 2018, e que não existe data para nova rodada de negociação com a Prefeitura. Após várias falanges dos servidores e da diretoria do Sindicato, um grupo de servidores fez as seguintes propostas: 1. Moção de apoio aos diretores do sindicato no episódio ocorrido no dia dezoito de junho na Câmara de vereadores; 2. Realização de uma assembleia no dia doze de julho às quatorze horas, na Praça Municipal, com o objetivo de acompanhar a diretoria na convocação feita pela Câmara de Vereadores para esclarecimento do ocorrido no dia dezoito de junho; 3. Assembleia Geral, com paralisação de 24 horas, no dia dezoito de julho de 2018, na Rotula do Abacaxi às sete horas da manhã, com indicativo de greve geral; 4. Manutenção da paralisação de 48hs, que iniciou hoje (11/07) às 7 horas da manhã. As propostas foram colocadas em votação pela diretoria do Sindicato, sendo aprovada pela maioria dos servidores presentes. Nada mais tendo a tratar, eu Bruno da Cruz Carianha, laurei a presente ata que segue por mim assinada.//////

Salvador, 11 de julho de 2018.

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Geral SINDSEPS



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Profissão de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete de Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição  
Elvis Couto Laureño

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)